Fls: Nº 01
Proc. Nº 1621/2021

INDICAÇÃO Nº. **1392/2021** IND

"Dispõe sobre a criação de Lei Municipal para previsão do parcelamento do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, em até doze parcelas."

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria competente, a criação de Lei Municipal para previsão do parcelamento do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, em até doze parcelas.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 09 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar Conforme pede a Propositura
Em 10 / 08 / 2021
Presidente

TANIA GIANELI
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis é um tributo de competência municipal, cobrado em transferência não gratuitas de imóveis entre pessoas vivas, quando há a transmissão a qualquer título de direitos reais sobre imóveis ou quando há cessão de direitos relativos às transmissões.

A Lei Ordinária Municipal, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barueri, delegam competência exclusiva ao Chefe do Poder Executivo de iniciativas de Projetos de Lei que disponham sobre matéria financeira, portanto, não cabe a esta parlamentar propor um Projeto de Lei Ordinária, mas, tão somente, a presente Indicação.

Muitas famílias, labutam durante toda a vida para conseguir realizar o sonho da casa própria. Hoje em dia, com as variadas opções imobiliárias, bem como com os programas de habitação da Caixa Econômica Federal, facilitou bastante o acesso a este sonho.

Mas, um dos entraves que permanecem são os impostos envolvidos nestas transações. Afim de facilitar a vida e o sonho das famílias barueriense, indicamos que haja previsão legal de parcelamento do ITBI.

Por todo exposto, justificamos a presente Indicação.

Nº - 45

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI 09-AGO-2021 12:03 0032166 1/2